

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Presidente  
Dr.º André Caldas

Informação n.º  
INF/38/SASHSI/16

Data  
07/07/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

## Informação

No dia 20 de junho foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz, gás e despesas de saúde.

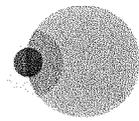
Foi constituído o Processo nº 49/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que

## Despacho

Ante a situação  
de insuficiência de  
rendimentos para  
pagamento de  
despesas básicas  
de saúde, e  
a ratificação pelo  
FSFA, no ten  
depois apuradas  
André Caldas  
7.7.16



# ALVALADE

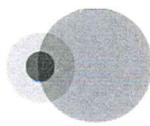
Junta de Freguesia

refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;

- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 49/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, constituído por 8 pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;
- VI. Uma das pessoas do agregado necessita de óculos;
- VII. Duas das pessoas deste agregado sofrem de doenças crónicas, o que implica gastos mensais fixos em medicamentos;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de adquirir umas lentes monofocais orgânicas antirreflexo e proteção contra riscos, no montante de €60,00 (sessenta euros) e à necessidade de aquisição de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

medicamentos no montante de €120,00 (cento e vinte euros, no valor total de €180,00 (cento e oitenta euros);

- II. O montante de €180,00 (cento e oitenta euros) será pago em duas prestações, a primeira no valor de €120,00 (cento e vinte euros) para aquisição de lentes e para medicamentos e a segunda prestação no montante de €60,00 (sessenta euros) a ser pago dois meses após a primeira prestação e mediante entrega das faturas comprovativas das despesas, conforme parecer técnico da informação social do processo 49/2016;
  
- III. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís